

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Núcleo de Apoio a Inclusão**

**EDITAL Nº 23/2023**

Processo nº 23107.029996/2023-47

**ADENDO Nº03**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Acre – Ufac**, no uso de suas atribuições, torna público o Adendo nº 03 referente ao Edital Proaes nº 23/2023, que trata da seleção de bolsistas para o **Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD**), resolve alterar o item **12. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA.**

**ONDE SE LÊ:**

12.1. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

12.1.1. O acompanhamento pedagógico e social será realizado pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão, com o apoio da DDE.

12.2. Participar mensalmente das atividades e projetos desenvolvidos pelo NAI, destinados aos acadêmicos beneficiários do Programa.

12.2.1. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

**LEIA-SÊ:**

12.1. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

12.1.1. O acompanhamento pedagógico e social será realizado pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão, com o apoio da DDE.

12.2. Participar mensalmente das atividades e projetos desenvolvidos pelo NAI, destinados aos acadêmicos beneficiários do Programa.

12.2.1. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI, o estudante deverá apresentar

justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

**12.3. Participar das atividades desenvolvidas pela Proaes (Fórum da Assistência Estudantil, eventos e/ou projetos) destinados aos estudantes bolsistas, quando houver.**

**12.3.1 Os locais e datas das atividades (Fórum da Assistência Estudantil, eventos e/ou projetos) serão divulgados no site da Ufac, endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>;**

**12.3.2. A participação nas atividades (Fórum da Assistência Estudantil, eventos e/ou projetos) gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração de participação com a carga horária respectiva;**

**12.3.3. O Estudante terá seu auxílio suspenso por 1 (um) mês, no caso de descumprimento das condições indicadas no item 12.**

**Isaac Dayan Bastos da Silva**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 37/2021

**Carla Simone de Oliveira Peres**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão  
Portaria nº 1159/2024

**Carla Simone de Oliveira Peres**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão  
Portaria nº 1159/2024

